

Assinado Eletronicamente por JOANA DAS RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23

Assinado Eletronicamente por EDSON COSMO DE OLIVEIRA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:59 com nº:

Assinado Eletronicamente por AURI COSTA ARARIPE U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:06 com nº: 3234-0070-3044 e CRC

Assinado Eletronicamente por ROSA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO U.O. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADMINISTRATIVOS, Cargo em 05/07/23 as 16:00 com nº:

Assinado Eletronicamente por JOAO LUIZ NOGUEIRA BARBOSA NETO U.O. PRO-CURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:39 com nº: 1381-0070-3815 e

Assinado Eletronicamente por FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA U.O. ALTAQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 10:34 com nº: 1369-0070-2994 e

Assinado Eletronicamente por EDSON COSMO DE OLIVEIRA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:59 com nº:

Assinado Eletronicamente por GLEICIELLE VIANA LOURENÇO FALCÃO U.O. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. PACAJUS - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:04 com nº: 1646-0070-2398

Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO U.O. GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 15:59 com nº: 1382-0070-3392 e CRC 05VFK263W

Assinado Eletronicamente por THIAGO DA SILVA PONTE U.O. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRATIVO em 06/07/23 as 10:34 com nº:

Assinado Eletronicamente por ROSA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 as 15:58 com nº:

Assinado Eletronicamente por CARVALHO FILHO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



213	RIBBON EM CERA/RESINA - Rolo 110mm x 74m - CX c/6 Und. tem por formacao filme de poliester a base de tintas de resina e cera, possibilitando uma alta transferencia de qualidade a papeis como BOPP, etiqueta com brilho, polietileno, transtherm etc.	CX	2							5							7
214	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL - com cabo de plástico, TAM 19x6 cm. Contém cabo plástico anatômico para proporcionar melhor corte e maciez a trabalho. Proporcionando alta resistência e qualidade, livre de oxidações, contém vida útil prolongada, prática e fácil de usar.	UNID	60	10	5	5	8	2	15	100	15	10	5	5			240
215	TESOURA PEQUENA - tipo escolar em aço inox com cabo plástico de polipropileno sem ponta de 13cm. Contém cabo plástico anatômico para proporcionar melhor corte e maciez a trabalho. Proporcionando alta resistência e qualidade, livre de oxidações, contém vida útil prolongada, prática e fácil de usar.	UNID	200	100	10		10		60	100	35						515
216	TINTA PARA CARIMBO 40ml. Cores Diversas, cx com 12 und.	CX	10	10	1	2	4			5		10					42
217	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 20 ml. Diversas Cores, cx com 12 und	CX	10	10	1				3	6		10					40
218	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, 37ml. Diversas Cores, cx com 12 und	CX	10	10	1				2	2		10					35
219	UMIDIFICADOR DE DEDOS COM GLICERINA - Embalagem redonda com no mínimo 12g	UNID	20	20				3	30	50							123
LOTE 05 -																	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SMPS	SEAFI	SEJUV	AMTT.	SEDE	PREV.	SAÚDE	SMEC	CULT.	PROC	SSPT	GAB.	TOTAL		
220	BALÃO EM LATEX LISO Nº 7 Diversas cores. PT c/50 UND. Cores variadas e vivas para todos os tipos de festas e eventos.	PCT	400		50		20			100	100	100					770
221	Barbante 8 fios 100% algodão, 305 mts. Apresentam qualidade, beleza e maciez, para que você possa desenvolver trabalhos artesanais com o máximo de criatividade. Produzidos de forma sustentável, permite a versatilidade em seu uso.	ROLO	100	10	10	5				50	20	20					215
222	CANETA ESFEROGRÁFICA com ponta em aço inox 0,7 mm, tinta à base de óleo, sendo a tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, com esfera perfeita e resistente, caixa com 12 unidades	CX	30	30			10			10	5	20					105

Assinado Eletronicamente por JOÃO NEVES RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23

Assinado Eletronicamente por JOÃO NEVES RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:59 com nº:

Assinado Eletronicamente por AURI COSTA ARARIPE U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:06 com nº: 3234-0070-3044 e CRC

Assinado Eletronicamente por JOÃO NEVES RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADMINISTRATIVOS, Cargo em 05/07/23 as 16:00 com nº:

Assinado Eletronicamente por JOAO LUIZ NOGUEIRA BARBOSA NETO U.O. PROMOTORIA GERAL DO MUNICIPIO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:39 com nº: 1381-0070-3815 e

Assinado Eletronicamente por FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 10:34 com nº: 1389-0070-2994 e

Assinado Eletronicamente por JOÃO NEVES RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:59 com nº:

Assinado Eletronicamente por GLEICIELLE VIANA LOURENCO FALCAO U.O. INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. PACAJUS - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:04 com nº: 1646-0070-2398

Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO U.O. GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 09/07/23 as 15:59 com nº: 1382-0070-3392 e CRC 05VFK263W

Assinado Eletronicamente por JOÃO NEVES RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRATIVO em 06/07/23 as 10:34 com nº:

Assinado Eletronicamente por JOÃO NEVES RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 as 15:58 com nº:

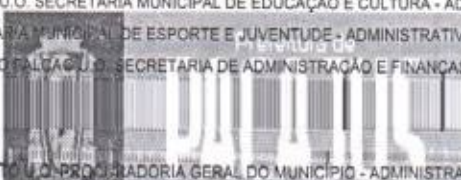
Assinado Eletronicamente por JOÃO NEVES RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



223	CANETA ESFEROGRÁFICA escrita de 1.0 mm, corpo hexagonal, transparente para visualização da tinta. Tinta com alta qualidade que assegure e secamento rápido para evitar borrões na escrita, largura da linha (escrita) de aproximadamente 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, com esfera perfeita e resistente. Diversas Cores. CX c/50 UN	CX	100	50	10	1	5	2	30	70	6	30	304
224	Caneta esferográfica fixa, em alumínio tubular, com corrente de ferro craquelada, carga com esfera de tungstênio.	UND	20	10						20	20		70
225	CANETA HIDROGRÁFICA ponta fina. CX c/12 UND. Resistente, tampa ventilada, antiasfixiante, bico perfurado, maior segurança.	ESTOJO	60		10	2	8		20	10	10	10	130
226	CANETA HIDROGRÁFICA ponta grossa. CX c/12 UND. Resistente, tampa ventilada, antiasfixiante, bico perfurado, maior segurança.	ESTOJO	40		10		6		20	10	10	10	106
227	CANETA MARCA TEXTO, ponta em polietileno, corpo e tampa em polipropileno, espessura de traço, 25cm ou 5cm, cores variadas. Cores Variadas. CX c/12 UN	CX	100	3	5	2	7	2	20	20	10	10	180
228	CANETA PARA MARCAR CD permanente 2.0. Diversas Cores. Ponta poliacetil 2.0mm (ponta média), Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: papel 0.1mm. Tinta resistente à água.	UNID	30		15	5	5		30	20	10		115
229	CANETA PERMANENTE com 2 pontas: 1,1 mm e 0,7 mm, BT c/ 3UN. Diversas Cores.	UNID	30		10	5	5		10	10	10	5	85
230	CONJUNTO DE ESCRITA PARA PROFESSOR COM 08 PEÇAS. Conjunto composto por 01 marcador de texto, 01 marcador de CD e DVD, 01 marcador de quadro branco, 01 marcador de CD/DVD twin, 01 caneta ponta fina 0,5mm, 01 lapiseira 0,5mm, 02 grafites 0,5mm. Composição: 80% material plástico, 8% filtro, 8% tinta, 4% ponta.	CONJ.								100			100
231	CONJUNTO PARA PROFESSOR COM 13 PEÇAS. Conjunto composto por 01 Régua, 01 Tesoura, 01 borracha, 02 lápis, 02 canetas, 10 alfinetes, 500 grampos, 01 estilete, 01 grampeador, 01 apontador, 20 clips. Base em polipropileno com 12cm de diâmetro.	CONJ.								100			100
232	FITA DE CETIM LISA. Nº 3. 15 mm em rolo de 10 m	UNID	100	50							10		160
233	FITA DE CETIM LISA. Nº 5. 22 mm em rolo de 10 m	UNID	100	50							5		155
234	FITILHO para laço de presente, rolo com 50 m. Fitilho para acabamento de Embalagens na Cor Amarelo, para confecção de laços, outros tipos de decoração de lembrancinhas ou outros tipos de Embalagens.	UNID	100	10	30	10					5		155
235	Giz de cera colorido, embalagem unitária plástica com mecanismo retrátil, estojo com 06 cores variadas. Não tóxico, sai fácil com água.	ESTJ.	120							100	10		230

Assinado Eletronicamente por JOÃO DA SILVA BARROS RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23
 Assinado Eletronicamente por JOÃO DA SILVA BARROS RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23
 Assinado Eletronicamente por AURI COSTA ARARIPE U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:06 com nº: 3234-0070-3041 e CRC
 Assinado Eletronicamente por JOÃO DA SILVA BARROS RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADMINISTRATIVOS, Cargo em 05/07/23 as 16:00 com nº:



Assinado Eletronicamente por JOÃO LUIZ NOGUEIRA BARBOSA NETO U.O. PRO-CURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:39 com nº: 1381-0070-3815 e
 Assinado Eletronicamente por FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 10:34 com nº: 1369-0070-2994 e
 Assinado Eletronicamente por JOÃO DA SILVA BARROS RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:59 com nº:
 Assinado Eletronicamente por GLEICIELLE VIANA LOURENÇO FALCÃO U.O. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. PACAJUS - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:04 com nº: 1646-0070-2398
 Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTAGO O.O. GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 as 15:58 com nº: 1382-0070-3392 e CRC 05VFK263W
 Assinado Eletronicamente por JOÃO DA SILVA BARROS RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRATIVO em 06/07/23 as 10:34 com nº:
 Assinado Eletronicamente por JOÃO DA SILVA BARROS RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 as 15:58 com nº:
 Assinado Eletronicamente por JOÃO DA SILVA BARROS RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



236	GIZ DE CERA FINO 12 cores com altura aproximada do giz de 9 cm. Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos. Seu formato anatômico, é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade.	CX	120						20	20				160
237	GIZ DE CERA GIZÃO 12 cores com altura aproximada do giz de 9 cm. Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos. Seu formato anatômico, é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade.	CX	120						20	20				160
238	GRAFITE 0,5 tubo com 12 unidades. Indicada para desenhos e escrita, em geral, porém mais marcante. Oferece grande resistência. Além de precisa e segura, oferece conforto para escrita.	TB	40	5				20	20					85
239	GRAFITE 0,7 tubo com 12 unidades. Indicada para desenhos e escrita, em geral, porém mais marcante. Oferece grande resistência. Além de precisa e segura, oferece conforto para escrita.	TB	50	5	8			25	20					108
240	GRAFITE 0,9 tubo com 12 unidades. Indicada para desenhos e escrita, em geral, porém mais marcante. Oferece grande resistência. Além de precisa e segura, oferece conforto para escrita.	TB	50					20	20					90
241	LÁPIS 6B, CORPO EM MADEIRA, NA COR VERDE ENVERNIZADO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE, NÚMERO 6B, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, CX COM 12 UNID	CX	10					10	10	2				32
242	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 CORES, CONFECCIONADOS EM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES, DEVENDO SER RECOBERTO COM TINTA ATOXICA, A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO, EMBALADOS EM CAIXA COM 12 CORES CADA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO	CX	200						50	20				270

Assinado Eletronicamente por MARIANA BARBOSA RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23

Assinado Eletronicamente por EDUARDO LARAN COSMO DE OLIVEIRA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:59 com nº:

Assinado Eletronicamente por AURI COSTA ARARIPE U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:06 com nº: 3234-0070-3041 e CRC

Assinado Eletronicamente por JOAO LUIZ NOGUEIRA BARBOSA NETO U.O. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADMINISTRATIVOS, Cargo em 05/07/23 as 15:00 com nº:

Assinado Eletronicamente por JOAO LUIZ NOGUEIRA BARBOSA NETO U.O. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:39 com nº: 1381-0070-3815 e

Assinado Eletronicamente por FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA U.O. ARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 10:34 com nº: 1369-0070-2994 e

Assinado Eletronicamente por EDUARDO LARAN COSMO DE OLIVEIRA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:59 com nº:

Assinado Eletronicamente por GLEICIELLE VIANA LOURENÇO FALCÃO U.O. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. PACAÍJUS - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:04 com nº: 1646-0070-2398

Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO U.O. GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 as 15:59 com nº: 1382-0070-3392 e CRC 05VFK263W

Assinado Eletronicamente por FERNANDA SÁ PONTE U.O. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRATIVO em 06/07/23 as 10:34 com nº:

Assinado Eletronicamente por JOAO LUIZ NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 as 15:58 com nº:

Assinado Eletronicamente por CARVALHO FILHO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAÍJUS



243	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 CORES, CONFECIONADOS EM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES, DEVENDO SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO, EMBALADOS EM CAIXA COM 12 CORES CADA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO	CX	200							50	20							270
244	LÁPIS PRETO comum Nº02 CX c/144 UND. Durável grafite ultra resistente e não quebra com facilidade com corpo redondo.	CX	50		1	6			20	50	3							130
245	LAPISEIRA PLÁSTICA DE MELHOR QUALIDADE COM PONTEIRA DE METAL 0,5MM. Especifica para desenhos, trabalho detalhados e escrita em geral. Mecanismo preciso para o avanço da ponta. Mais pressões do botão de avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las.	UNID	20						50	50								120
246	LAPISEIRA PLÁSTICA DE MELHOR QUALIDADE COM PONTEIRA DE METAL 0,7MM. Especifica para desenhos, trabalho detalhados e escrita em geral. Mecanismo preciso para o avanço da ponta. Mais pressões do botão de avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las.	UNID	20			14			50	50								134
247	LAPISEIRA PLÁSTICA DE MELHOR QUALIDADE COM PONTEIRA DE METAL 0,9MM. Especifica para desenhos, trabalho detalhados e escrita em geral. Mecanismo preciso para o avanço da ponta. Mais pressões do botão de avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las.	UNID	20						20	50								90
248	MARCADOR PERMANENTE, ponta de acrílico redonda de 4,5 mm, tinta de alta propriedade, desenvolvida para impedir a dispersão da tinta durante o uso do produto e garantir a vivacidade da cor. Tecnologia que forma uma película protetora durante o uso, proporcionando o dobro da durabilidade da tinta, não deixa a tinta secar por até 24 horas destampado. Tinta de difícil remoção, resistente a água. Uso recomendado: Papel, vidro, madeira, metal, papelão cartão e plástico acrílico.	UND	60			2				50	20							132
249	Massa de modelar com 04 potes de cores diferentes, contendo 112g. Produto atóxico, perfumado. Ideal para aumentar a habilidade do raciocínio e criatividade, aprimora a coordenação motora e intensifica a percepção das cores.	ESTJ.	100							50	20							170

Assinado Eletronicamente por GONNATHAS CARLOS RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23
 Assinado Eletronicamente por GONNATHAS CARLOS RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:59 com nº:
 Assinado Eletronicamente por AURI COSTA ARARIPE U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:06 com nº: 3234-0070-3041 e CRC
 Assinado Eletronicamente por JOAO LUIZ NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO U.O. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADMINISTRATIVOS, Cargo em 05/07/23 as 16:00 com nº:
 Assinado Eletronicamente por JOAO LUIZ NOGUEIRA BARBOSA NETO U.O. PROPRIEDADIA GERAL DO MUNICIPIO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:39 com nº: 1381-0070-3815 e
 Assinado Eletronicamente por FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 10:34 com nº: 1369-0070-2994 e
 Assinado Eletronicamente por GONNATHAS CARLOS RODRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:59 com nº:
 Assinado Eletronicamente por GLEICIELLE VIANA LOURENCO FALCÃO U.O. INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. PACAÍUS - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:04 com nº: 1646-0070-2398
 Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO U.O. GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 15:59 com nº: 1382-0070-3392 e CRC 05VFK263W
 Assinado Eletronicamente por CARLOS ALBERTO DE SOUZA SOARES U.O. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRATIVO em 08/07/23 as 10:34 com nº:
 Assinado Eletronicamente por JOAO LUIZ NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 as 15:58 com nº:
 Assinado Eletronicamente por CARVALHO FILHO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAÍUS



250	Massa de modelar para artesanato e uso escolar com argila 500g. Desenvolvida para atividades lúdicas, possui base de argila mineral, purificada, combinada com aglutinantes minerais e vegetais. Propicia o desenvolvimento de coordenação motora e a percepção de formas e texturas variadas.	UND	50						50	20								120
251	Massa para modelagem em etil, vinil e acetato, 03 cores. Macia, suave, flexível. Composição: Alcool polivinílico, polimetilmetacrilato, 2 - fenoxietanol e pigmentos. Armazenar em local protegido do sol, fontes de calor e umidade.	PCT	50						50	20								120
252	Massa para modelagem em etil, vinil e acetato, 10 cores. Macia, suave, flexível. Composição: Alcool polivinílico, polimetilmetacrilato, 2 - fenoxietanol e pigmentos. Armazenar em local protegido do sol, fontes de calor e umidade.	PCT	20						50	20								90
253	MASSINHA DE MODELAR 150g CX c/6 copos. Foi desenvolvida para uso escolar ou entretenimento. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas. Também é ótima para quem gosta de usar sua criatividade em trabalhos artesanais. A base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes, desperta o interesse das crianças para criativas atividades.	CX	200							20								220
254	Mini pistola de cola quente, 20w. Uso para colagem de papel e tecidos, objetos de madeira, artesanatos em geral, flores artificiais e decorações. O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Não aconselhável utilização de qualquer tipo de cola líquida. Utiliza refs de cola fino: 0,75 cm de diâmetro. Voltagem: 110-220v. Potência Nominal: 8W	UND	20						20	5								45
255	PINCEL ESCOLAR, confeccionado em madeira, Nº 000, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi.	UNID	100						100	10								210
256	PINCEL ESCOLAR, confeccionado em madeira, Nº 08, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi.	UND	100						100	10								210
257	PINCEL ESCOLAR, confeccionado em madeira, Nº 08, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi.	UNID							100									100
258	PINCEL ESCOLAR, confeccionado em madeira, Nº 10, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi.	UNID	100						100	10								210

Assinado Eletronicamente por JONATAS RODRIGUES ROBRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23
 Assinado Eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:59 com nº:
 Assinado Eletronicamente por AURI COSTA ARARIPE U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:06 com nº: 3234-0070-3041 e CRC
 Assinado Eletronicamente por JOAO DE CASTRO FALCÃO U.O. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADMINISTRATIVOS, Cargo em 05/07/23 as 16:00 com nº:
 Assinado Eletronicamente por JOAO LUIZ NOGUEIRA BARBOSA NETO U.O. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:39 com nº: 1381-0070-3815 e
 Assinado Eletronicamente por FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 10:34 com nº: 1369-0070-2994 e
 Assinado Eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:59 com nº:
 Assinado Eletronicamente por GLEICIELLE VIANA LOURENÇO FALCÃO U.O. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. PACAJUS - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:04 com nº: 1646-0070-2398
 Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO U.O. GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 15:59 com nº: 1382-0070-3392 e CRC 05VFK263W
 Assinado Eletronicamente por EDSON DE OLIVEIRA U.O. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRATIVO em 06/07/23 as 10:34 com nº:
 Assinado Eletronicamente por JOSÉ NEI NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 as 15:58 com nº:
 Assinado Eletronicamente por CARVALHO FILHO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

259	PINCEL ESCOLAR, confeccionado em madeira, Nº 12, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi.	UNID	100							100	10						210
260	PINCEL ESCOLAR, confeccionado em madeira, Nº 14, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi.	UNID	100							100	10						210
261	PINCEL ESCOLAR, confeccionado em madeira, Nº 16, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi.	UNID	100							100	20						220
262	PINCEL ESCOLAR, confeccionado em madeira, Nº 20, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi.	UNID	100							100	20						220
263	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100 RECICLÁVEL, ponta de feltro 08 mm de espessura com 10 cm de comprimento, Cores Diversas. CX c/12 UN	CX	10							10	2						22
264	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, Cores Diversas, ponta indeformável com aproximadamente 10 cm de comprimento, CX c/12 UN	CX	20	5	5				20	50	2						102
265	PINCEL, Nº 02, com cerda sintéticas para pintura em tecido. INDICAÇÕES: PARA: Tela, Painel, Mural e Tecidos. PELO/Cerdas: Cerda Natural. CABO: Longo Amarelo. VIROLA: Alumínio.	UNID	100							100	20						220
266	PINCEL, Nº 06, com cerda sintéticas para pintura em tecido. INDICAÇÕES: PARA: Tela, Painel, Mural e Tecidos. PELO/Cerdas: Cerda Natural. CABO: Longo Amarelo. VIROLA: Alumínio.	UNID	100							100	20						220
267	PINCEL, Nº 08, com cerda sintéticas para pintura em tecido. INDICAÇÕES: PARA: Tela, Painel, Mural e Tecidos. PELO/Cerdas: Cerda Natural. CABO: Longo Amarelo. VIROLA: Alumínio.	UNID	100							100	20						220
268	PINCEL, Nº 10, com cerda sintéticas para pintura em tecido. INDICAÇÕES: PARA: Tela, Painel, Mural e Tecidos. PELO/Cerdas: Cerda Natural. CABO: Longo Amarelo. VIROLA: Alumínio.	UNID	100							100	20						220
269	PINCEL, Nº 12, com cerda sintéticas para pintura em tecido. INDICAÇÕES: PARA: Tela, Painel, Mural e Tecidos. PELO/Cerdas: Cerda Natural. CABO: Longo Amarelo. VIROLA: Alumínio.	UNID	100							100	20						220
270	PINCEL, Nº 20, com cerda sintéticas para pintura em tecido. INDICAÇÕES: PARA: Tela, Painel, Mural e Tecidos. PELO/Cerdas: Cerda Natural. CABO: Longo Amarelo. VIROLA: Alumínio.	UNID	100							100	20						220



Assinado Eletronicamente por ROBERTO ROBRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23
 Assinado Eletronicamente por EDSON DO CARVALHO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:59 com nº:
 Assinado Eletronicamente por AURI COSTA ARARIPE U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:06 com nº: 3234-0070-3041 e CRC
 Assinado Eletronicamente por FRANCISCO Nogueira de Castro Falcão U.O. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADMINISTRATIVOS, Cargo em 05/07/23 as 16:00 com nº:
 Assinado Eletronicamente por JOAO LUIZ NOGUEIRA BARBOSA NETO U.O. PROVEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:39 com nº: 1381-0070-3815 e
 Assinado Eletronicamente por FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 10:34 com nº: 1389-0070-2994 e
 Assinado Eletronicamente por EDSON DO CARVALHO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:59 com nº:
 Assinado Eletronicamente por GLEICIELLE VIANA LOURENÇO FALCÃO U.O. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. PACAÍUS - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:04 com nº: 1646-0070-2398
 Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO U.O. GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 as 15:59 com nº: 1382-0070-3392 e CRC 05VFK263W
 Assinado Eletronicamente por EDSON DO CARVALHO U.O. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRATIVO em 06/07/23 as 10:34 com nº:
 Assinado Eletronicamente por FRANCISCO Nogueira de Castro Falcão U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 as 15:58 com nº:
 Assinado Eletronicamente por EDSON DO CARVALHO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAÍUS



271	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE. 40W de potência. 220 Volts ou Bivolt. Uso para colagem de papel e tecidos, objetos de madeira, artesanatos em geral, flores artificiais e decorações. O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Não aconselhável utilização de qualquer tipo de cola líquida.	UNID	50	3	2					100	5					160
272	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA. 15W de potência. 220 Volts ou Bivolt. Uso para colagem de papel e tecidos, objetos de madeira, artesanatos em geral, flores artificiais e decorações. O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Não aconselhável utilização de qualquer tipo de cola líquida.	UNID	30	5	2					20	5					62
273	PLÁSTICO AUTO ADESIVO - transparente com rolo de 45cm c/25m	ROLO	5	0							3					8
274	REFIL DE COLA QUENTE FINA em bastão para pistola semi transparente em embalagem de 1 Kg	KG	30	5		5					3					43
275	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO em bastão para pistola semi transparente em embalagem de 1 Kg	KG	30	5		5					3					43
276	TINTA GUACHE - pote com 250 ml - Cores Variadas, auxiliam no desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores, podendo ser aplicada em papel, cartolina, gesso, madeira, cerâmica.	UNID	150	10							15					175
277	TINTA GUACHE cx c/ 12 unidades de 15 ml cada, composição: Resina vinilica, água, pigmento, glitter e conservante base benzotiazol, auxiliam no desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores, podendo ser aplicada em papel, cartolina, gesso, madeira, cerâmica.	CX	150	10							15					175
278	TINTA PARA TECIDO - Pote c/250ml. Cores Variadas. Para tecidos de Algodão. - Não utilizar em tecidos sintéticos ou engomados. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos). CARACTERÍSTICAS: Super resistência à lavagens - Excelente cobertura. - Fixação a frio. - Maior rendimento. - Cores miscíveis entre si. - Pronta para uso.	UNID	120	10							15					145
279	TINTA SPRAY ACRÍLICA - Frasco c/350 ml	UNID	50	50			4				25					129
280	TINT. Pode ser usado para decoração (toalhas de mesa em festas), embalagens, artesanato, confecção de lembrancinhas e em diversas aplicações. Rolo com 50 metros.	ROLO	200	100							20					320

ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 16.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.
 - 2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
 - 2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.



(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

1.2.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.

1.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

1.2.3. Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

ANEXO VII.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à
_____ cidade _____ Estado _____ Telefone
_____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao
Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO
ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE...

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o
Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF
n.º _____

residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VALIDADE: _____ (_____) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através da **Secretaria de**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua – Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.XX.XX.XX**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o N.º 2023.XX.XX.XX, sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE.**, conforme especificações contidas no Anexo I do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº**), no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

4.1. Caberá a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PACAJUS**, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.4. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.5. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos serão entregues mediante emissão da ORDEM DE COMPRA expedida pela contratante, CONFORME PRAZO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. A entrega dos produtos registrado neste instrumento será efetuada através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de COMPRA, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de COMPRA será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de COMPRA, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os PRODUTOS pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de COMPRAS, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de COMPRA, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes

de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;

l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;]

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem

compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de compras já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;

- c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou



restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

<NOME DO SECRETÁRIO/ORDENADOR
GESTOR>
Secretário/Ordenador de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL :	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (N° DO PREGÃO ELETRÔNICO)
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____

LOTE _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da **SECRETARIA DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2023.XX.XX.XX**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE** **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de COMPRAS, emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues através da **ORDEM DE COMPRA**, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s), observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do

empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, ___ de ___ de ____.

SECRETARIA _____



<nome do secretário gestor>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA